



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR AVELAR GAIA ALENCAR, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, DISPENSA Nº 005/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob Nº 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade Nº 2001002149264, expedida pela SSP/CE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **AVELAR GAIA ALENCAR**, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.124.681, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o Nº 579.388.064-04, domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, Nº 319, Centro, Inajá, Pernambuco, CEP.: 56.560-000, doravante designado **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 019/2022, autuado por Dispensa Nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Avenida Agamenon Magalhães, Nº 291, Centro, Inajá, Pernambuco, CEP.: 56.560-000**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Inajá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Inajá.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (Doze) Meses, com início a contar de 23 de Maio de 2022 e término em 22 de Maio de 2023.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais);**

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000313, de 23 de Maio de 2022.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **AVELAR GAIA ALENCAR**, CPF/MF Nº 579.388.064-04, no **Banco do Brasil, Agência 2133-4, Conta Corrente 28.075-5;**

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- 13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 26 de Maio de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

AVELAR GAIA ALENCAR

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 26/05/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 26/05/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avelar Gaia Alencar**, em 01/06/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 01/06/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **24645401** e o código CRC **0215E928**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREADOR: AVELAR GAIA ALENCAR		CPF: 579.388.064-04		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA AGAMENON MAGALHAES N. 82		CIDADE: INAJA	U.F.: PE	CEP: 56.560-000
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 4.356,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1303012022000020	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00039/2022-DPPE-130301		CEO: 130301.2022.CEO.000055		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	0,00	0,00	
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
156,00	600,00	600,00	600,00	
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
600,00	600,00	600,00	600,00	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	556001-2	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CIDADE INAJA,COM AREA CONSTRUIDA DE 80,01 A 90,00M2	7,26	MÊS	600,0000	4.356,00

OBSERVAÇÃO
Empenho ref. a locação do imóvel de Inajá/PE, no período de 23/05 a 31/12/2022, cfe. CT nº 032/2022.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	4.356,00
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00031313030100001

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 610/2022

Deferir a alteração do gozo de folgas da Excelentíssima Defensora Pública JULIANA PARANHOS DE MELO, mat. 298.619-1, anteriormente programadas para 27/05/2022, 30/05/2022 e 31/05/2022, para 20/06/2022, 08/07/2022 e 22/07/2022. (Processo SEI-2500000080.000447/2022-62).

PORTARIA Nº 611/2022

Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público RAUFER RODRIGUES GONÇALVES, mat. 297.678-1, a partir de 13/07/2022, deixando 19 (dezenove) dias para momento oportuno, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-2500000045.001376/2022-41).

PORTARIA Nº 612/2022

Deferir o gozo de 15 (quinze) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública CAROLINE STEFANIE CAVALCANTE BARRETO SILVEIRA, mat. 297.279-4, a partir de 15/07/2022, referente ao exercício 2018. (Processo SEI-2500000047.001356/2022-51).

PORTARIA Nº 613/2022

Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA, mat. 111.151-5, a partir de 13/06/2022, referente ao exercício 2021. (Processo SEI-2500000050.001070/2022-16).

PORTARIA Nº 614/2022

Publicar alteração da Licença Médica para Tratamento de Saúde - Prorrogação, com fundamento nos arts. 110 e 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, de 180 (cento e oitenta) dias para 98 (noventa e oito) dias, a partir de 31/01/2022, à Excelentíssima Defensora Pública FLÁVIA DE OLIVEIRA, mat. 298.464-4, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº. 123767. (Processo SEI - 2500000077.000471/2022-51).

PORTARIA Nº 615/2022

Deferir o gozo de 16 (dezesesseis) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público AYMONE PIO DOS SANTOS JÚNIOR, mat. 136.888-5, a partir de 06/06/2022, deixando 14 (quatorze) dias para momento oportuno, referente ao exercício 2021. (Processo SEI -2500000010.001618/2022-02).

PORTARIA Nº 616/2022

Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias do Excelentíssimo Defensor Público LUCIANO CAMPOS BEZERRA, mat. 131.183-2, a partir de 01/07/2022, referente ao exercício 2022. (Processo SEI-2500000022.002267/2022-18).

PORTARIA Nº 617/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público MICHEL SEICHI NAKAMURA, mat. 297.674-9, de 10 (dez) dias (1ª parcela), anteriormente programadas para 15/06/2022, para usufruir em momento oportuno, referente ao exercício 2022. (Processo SEI -2500000056.000919/2022-84).

PORTARIA Nº 618/2022

Deferir a alteração do gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público DIJALMA CARVALHO COSTA JÚNIOR, mat. 298.559-4, de 20 (vinte) dias (2ª parcela), anteriormente programadas para julho/2022, para 10 (dez) dias com início em 12/09/2022 e 10 (dez) dias para momento oportuno, referente ao exercício 2022. (Processo SEI -2500000129.000109/2022-27).

PORTARIA Nº 619/2022

Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública ELIZABETH DOS SANTOS TORRES, mat. 297.272-7, a partir de 04/07/2022, referente ao exercício 2020. (Processo SEI-2500000010.001659/2022-91).

PORTARIA Nº 620/2022

Deferir o gozo de 15 (quinze) dias de férias da Excelentíssima Defensora Pública LUANA DALLA ROSA CARVALHO GOMES, mat. 275.648-0, a partir de 18/07/2022, referente ao exercício 2019. (Processo SEI -2500000059.000710/2022-91).

PORTARIA Nº 621/2022

Publicar o abono de falta nos termos do art. 139 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, para o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DATA DE INÍCIO	QUANT. DE DIAS	PROCESSO SEI/DPPE
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO	298.543-8	02/06/2022	02	2500000071.001007/2022-31

ERRATA: Portaria nº. 596/2022, publicada no D.O.E. de 28/05/2022, onde se lê: **exercício 2022, leia - se: exercício 2021**, referente à Excelentíssima Defensora Pública GABRIELA LIMA ANDRADE, mat. 298.586-1. (Processo SEI -2500000056.001917/2021-21).

ERRATA: Portaria nº. 953/2021, publicada no D.O.E. de 24/12/2021, onde se lê: **exercício 2022, leia - se: exercício 2021**, referente à Excelentíssima Defensora Pública GABRIELA LIMA ANDRADE, mat. 298.586-1. (Processo SEI - 2500000056.000850/2022-99).

PORTARIA Nº 622/2022

Publicar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde Inicial, a partir de 13/05/2022, para a Excelentíssima Defensora Pública IZABELLE CÂNDIDO CARNEIRO, mat. 297.266-2, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº. 123829. (Processo SEI -2500000013.001879/2022-94).

PORTARIA Nº 623/2022

Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Excelentíssimo Defensor Público AGUINALDO DE BARROS E SILVA JÚNIOR, mat. 110.803-4, referente ao 3º decênio, a partir de 02/06/2022. (Processo SEI -2500000013.001845/2022-08).

PORTARIA Nº 624/2022

Deferir o gozo de 08 (oito) dias de Licença por Casamento, para o servidor público JOSÉ MARLOS CORREIA FERRO, mat. 140.145-9, a partir de 01/06/2022. (Processo SEI- 2500000022.002184/2022-11).

PORTARIA Nº 625/2022

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
AMANDA BATISTA VIEIRA	297.271-9	12/09/2021 24/10/2021	14/07/2022 15/07/2022	2500000013.001901/2022-04
FLÁVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	297.663-3	27/12/2021 08/01/2022 30/01/2022	16/06/2022 07/07/2022 08/07/2022	2500000013.001889/2022-20
GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	297.290-5	05/02/2022	01/07/2022	2500000059.000730/2022-61
GIOVANA FIGUEIREDO LEITE	298.681-7	28/12/2021 15/01/2022 30/01/2022	20/06/2022 21/06/2022 22/06/2022	2500000109.000308/2022-73
LAÍS BARRETO RANGEL	297.704-4	18/12/2021 16/04/2022	15/06/2022 16/06/2022	2500000056.000900/2022-38
RENAN DO NASCIMENTO SANTOS	298.789-9	31/01/2022 01/03/2022 02/03/2022 09/04/2022 10/04/2022 07/05/2022	22/06/2022 25/07/2022 26/07/2022 27/07/2022 28/07/2022 29/07/2022	2500000106.000336/2022-11
VIVIANE CHRYSIAN ALBUQUERQUE SOTERO DE MELO	256.023-2	24/10/2021	06/06/2022	2500000010.001651/2022-24

EDITAL DE REMOÇÃO

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 14/2022
Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 09 de junho de 2022.

A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1) Núcleo Regional da Defensoria Pública em Limoeiro com exercício provisório no Núcleo de Primeiro Atendimento e nas 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Limoeiro.

Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete@defensoria.pe.gov.br;

A Defensora Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a estas remoções após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral do Estado

Contratos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cooperação Técnica Nº 002/2022, firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.899.512/0001-67, situada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, e do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.183.929/0001-57, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro - Água Preta - Pernambuco, CEP: 55550-000, com a finalidade de Cessão de uso de bens e Cessão de Servidores para Instalação e Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de Abril de 2022 até 27 de Abril de 2027.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 032/2022 – Processo Licitatório Nº 019/2022; Dispensa Nº 005/2022; com o Sr. AVELAR GAIA ALENCAR, CPF Nº 579.388.064-04, que tem como objeto a Locação do imóvel situado à Avenida Agamemnon Magalhães, Nº 291, Centro, Inajá, Pernambuco, CEP.: 56.560-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 23 de Maio de 2022 até 22 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data de Empenho: 2022NE000313, de 23 de Maio de 2022.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

Contrato Nº 032-B/2022 – Processo Licitatório Nº 016/2022; Pregão Eletrônico Nº 012/2022; com a Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.935.826/0001-30, que tem como objeto a Aquisição de Veículo - TRAILBLAZER 2.8 4X4 DIESEL, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 02 de Maio de 2022 até 01 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2022NE000301, de 13 de Maio de 2022.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

Contrato Nº 033/2022 – Processo Licitatório Nº 047/2021; Pregão Eletrônico Nº 028/2021; Ata de Registro de Preço Nº 001/2022; com a Empresa COMAPE - COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ/MF Nº 27.729.308/0001-29, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 26 de Maio de 2022 até 25 de Agosto de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2022NE000312, de 25 de Maio de 2022.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

Contrato Nº 034/2022 – Processo Licitatório Nº 018/2022; Pregão Eletrônico Nº 014/2022 com a Empresa LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.397.564/0001-63, que tem como objeto a Aquisição de Computadores e TV, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 26 de Maio de 2022 até 25 de Agosto de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EJ.EI.0101000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2022NE000321, de 31 de Maio de 2022.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, Processo Licitatório Nº 020/2019, Pregão Eletrônico Nº 010/2019, com a empresa A. S. DE LIMA COMÉRCIO - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 22.553.731/0001-05, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto o Fornecimento de Água Mineral, em garrafas de 20 (Vinte) Litros, em Regime de Comodato, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 15 de Junho de 2022 até 14 de Junho de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.

Número do Empenho: 2022NE000228, de 07 de Abril de 2022.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

Décimo Quarto Aditivo ao Contrato Nº 038/2017 – Processo Licitatório Nº 009/2017, Pregão Eletrônico Nº 003/2017, com a empresa TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.844.663/0001-09, com a finalidade de Prorrogação parcial no exato quantitativo de links suspensos por 112 dias, no período da Pandemia, a fim de prover Acesso à Internet dedicada que atendam necessidades da Sede e Comarcas da Defensoria.

Vigência: 09 de Maio de 2022 até 30 de Agosto de 2022.

Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193.0000.0101000000.3.3.90.40.

Número do Empenho: 2022NE000310, de 10 de Maio de 2022.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

ERRATA DE TERMOS ADITIVOS

Onde publicado Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019 – Processo Licitatório Nº 021/2019; Pregão Eletrônico Nº 009/2019; com a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 09.480.880/0001-15.

Alterar para Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019 – Processo Licitatório Nº 021/2019; Pregão Eletrônico Nº 009/2019; com a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 09.480.880/0001-15.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Junho de 2022.

Recife, 03 de Junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 20/2022, Pregão Eletrônico nº. 15/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de rede corporativa e internet, segurança, processamento e armazenamento em nuvem, atendendo as necessidades desta DPPE, a empresa 1Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda, CNPJ nº 11.844.663/0001-09, no valor global total de R\$ 2.351.044,80 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 03 de junho de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global anual estimado de R\$ 37.788,34 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 17.06.2021. Recife, 03 de junho de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.